



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 007/2020**

**8º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000, fone (47) 3372-1502, representado neste ato pelos Srs: **MAURICIO VOGELSANGER**, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-00, residente e domiciliado no município de Jaraguá do Sul/SC, na Rua Germano Marquardt, Nº 187, Bairro Vila Lalau, Cep 89.256-200 e **MARTA REGINA VOGELSANGER**, portador do RG nº 1.133.723-0 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 568.131.479-00, residente e domiciliada no Município de Jaraguá do Sul/SC, na Rua Francisco Moser, Nº 622, Bairro Vila Nova, Cep 89237-300, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 049/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O valor do contrato fica suprimido em 72.460,55 (setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) e sofre um acréscimo de 23.369,05 (vinte e três mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) conforme especificação técnica.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 15 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF

PREFEITO

CONTRATANTE

SIMON SCHNEIDER

NAIANY CAROLINE DE ARAÚJO

MAURICIO VOGELSANGER

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

CONTRATADA

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____